DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 10
Portarias 12
Licitações e Contratos 12
Aditivos / Aditamentos / Supressões 12
Aviso de Licitação 15
Dispensas - Aviso de Abertura 15
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 15
Audiência Pública 15

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Rua Duque de Caxias, nº 1165 – Jardim Dom Luiz Orione I
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.319, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR A CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL (CAIXA D´ÁGUA) EM FAVOR DOS MORADORES DO BAIRRO RANCHO NOBRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, a título gratuito e mediante Termo de Cessão de Uso, a posse e o uso de bem público móvel municipal à comunidade de moradores do Bairro Rancho Nobre.

Parágrafo único. A comunidade será representada por uma comissão de no mínimo 03 (três) moradores, que serão devidamente qualificados e nomeados como fiéis depositários no respectivo Termo de Cessão de Uso, assumindo todas as obrigações dele decorrentes.

Art. 2º O bem público móvel objeto desta Lei consiste em 01 (uma) caixa d'água com capacidade para 15.000 litros, confeccionada em material metálico e cilíndrico, tombada sob o registro patrimonial municipal nº 027338, com valor estimado de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), destinada exclusivamente à captação, armazenamento e distribuição de água potável aos moradores do Bairro Rancho Nobre.

Art. 3º A cessão de uso referida nesta Lei terá o prazo de 20 (vinte) anos, justificando-se o período de forma excepcional para tutelar o direito fundamental à saúde e garantir a estabilidade do abastecimento de água, até que sobrevenha a integral regularização fundiária da área.

Art. 4º A partir da instalação do equipamento ficará a cargo exclusivo dos cessionários, de forma solidária, a responsabilidade integral pelas despesas com a guarda, manutenção periódica (preventiva e corretiva) e higienização do bem cedido.

Art. 5º O bem cedido reverterá automaticamente e de pleno direito ao patrimônio público do Município de Guararapes, sem direito a qualquer retenção ou indenização por benfeitorias, nas seguintes hipóteses:

I- Findo o prazo estipulado no art. 3º desta Lei;

II- Pela superveniente implantação e operação definitiva da rede pública convencional de abastecimento de água, decorrente da regularização do bairro;

III- Caso seja dada ao bem destinação diversa daquela prevista no art. 2º desta Lei.

Art. 6º As eventuais despesas administrativas ou operacionais decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 03 de agosto de 2026

Alex Peramo de Arruda

Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias

Diretora do Departamento Administrativo

.....

1

LEI Nº 4.320, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 29.572,70** (Vinte e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+) **29.572,70**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
1204 10.303.1019.1071.0000 Atenção Farmacêutica no Sistema Público de Saúde 29.572,70
Construção da Farmácia Municipal
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
304 002 Construção da Farmácia Municipal

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação: **-29.572,70**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
271 10.303.1019.2090.0000 Atenção Farmacêutica no Sistema Público de Saúde -29.572,70
Assistência Farmacêutica Municipal
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante nesta Lei tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária proveniente de devolução de saldo de convênio para construção da farmácia municipal.

Ar. 4º O disposto na presente Lei fica incluído na Lei nº 4.271, de 04 de dezembro de 2025, do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei nº 4.269, de 27 de novembro de 2025 (Diretrizes Orçamentária/2026) e Lei nº 4.275, de 12 de dezembro de 2025 (Orçamento/2026).

Art. 5º As despesas constantes na presente Lei poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.269/2025.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 03 de agosto de 2026

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

1

LEI COMPLEMENTAR Nº 296, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO, DEFINE SUA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, ATRIBUIÇÕES E SUA INCLUSÃO JUNTO À LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017, CRIA CARGO EM COMISSÃO, ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 208, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guararapes, Estado de São Paulo, **APROVA** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Departamento de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, órgão integrante da administração direta.

Art. 2º O Departamento de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana tem como finalidade planejar, projetar, regulamentar, operar e fiscalizar o trânsito, promover a segurança preventiva e estabelecer diretrizes para a mobilidade sustentável no território municipal.

Art. 3º Com a criação do Departamento acima descrito no artigo 1º desta Lei Complementar, inclui-se o artigo 41-G na Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2017, que terá a seguinte redação:

(...)

Art. 41-G. Ao Departamento de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana compete:

I. Em matéria de Trânsito:
a) Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
b) Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), mediante convênio firmado com as Polícias Civil e Militar, além de juntamente com o Comando da Polícia Militar, definir as diretrizes, o gerenciamento e as prioridades de policiamento de trânsito por intermédio dos órgãos e Instituições competentes;
c) Implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
d) Coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas.

II. Em matéria de Segurança Pública:
a) Planejar e coordenar ações preventivas de segurança em logradouros públicos e prédios municipais;
b) Estabelecer parcerias com as Polícias Civil e Militar para ações conjuntas de combate à criminalidade;
c) Gerenciar o sistema de videomonitoramento e a guarda municipal;
d) Promover a cultura de paz e mediação de conflitos comunitários.

III. Em matéria de Mobilidade Urbana:
a) Planejar e gerenciar o transporte público coletivo e individual (táxis e aplicativos);
b) Promover a acessibilidade universal e a prioridade aos modos de transporte não motorizados;
c) Desenvolver o Plano de Mobilidade Urbana, integrando-o ao Plano Diretor da cidade;
d) Gerenciar o sistema de estacionamento rotativo pago.

Art. 4º Inclui no artigo 23 da Lei Complementar nº 208 de 23 de fevereiro de 2017**,** o inciso XXVII, que terá a seguinte redação:

(...)

XXVII. Departamento de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana que será composto pelas seguintes seções:
a) Seção de Educação para o Trânsito, Engenharia de Tráfego, Fiscalização e Operação; e
b) JARI (Junta Administrativa de Recursos e Infrações): Órgão Colegiado para julgamento de recursos.

Art. 5º (Rejeitado) .....

Art. 6º Em decorrência da criação do Departamento de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana, o atual Departamento de Urbanismo, Obras, Mobilidade Urbana e Habitação passa a denominar-se Departamento de Urbanismo, Obras e Habitação, perdendo as atribuições relativas à mobilidade urbana, atribuições estas descritas no Anexo V, que é parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 7º Com a atual denominação do Departamento de Urbanismo, Obras e Habitação, o artigo 23, inciso XVIII, da Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 23. A organização da estrutura administrativa básica do Poder Executivo conforme previsto no Anexo I compõe-se de:

(...)

XVIII - Departamento de Urbanismo, Obras e Habitação:
a) Seção de Obras e Manutenção:
1. Setor de Pintura;
2. Setor de Manutenção e Estradas;
3. Setor de Serviços Elétricos;
b) Seção de Urbanismo e Habitação:
1. Setor de Projetos e Desenhos Arquitetônicos e de Aprovação de Projetos e Obras Particulares;
2. Setor de Fiscalização de Obras e Posturas;

Art. 8º De igual modo, com a atual denominação do Departamento de Urbanismo, Obras e Habitação, o artigo 39, da Lei Complementar nº 208, de 23 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. Ao Departamento de Urbanismo, Obras e Habitação compete:

I - Supervisionar, planejar, executar e manter os serviços de obras públicas;
II - Manter os serviços de iluminação pública e dos prédios municipais;
III - Aprovar o parcelamento, desdobramento, fracionamento e loteamento de terrenos;
IV - Supervisionar e exercer o controle e a fiscalização de obras particulares, e loteamentos;
V - Coordenar os serviços de topografia e desenho;
VI - Supervisionar e fiscalizar os projetos de obras públicas;
VII - Analisar os serviços de conservação, construir ou fazer construir os próprios municipais;
VIII - Manter atualizada a planta cadastral do município;
IX - Coordenar os trabalhos para a regularizar todos os loteamentos e parcelamentos, ocupados ou efetuados pela Prefeitura;
X - Supervisionar a abertura, implantação, urbanização e conservação de vias públicas urbanas;
XI - Analisar e aprovar projetos de obras particulares, loteamentos, fracionamentos e desmembramentos de áreas;
XII - Supervisionar a Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária de forma integrada, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade;
XIII - Promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;
XIV - Promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais;
XV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais de habitação;
XVI - Promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política de habitação;
XVII - Articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município;
XVIII - Estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação;
XIX - Priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal;
XX - Adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas;
XXI - Promover a regularização fundiária e urbanização em áreas de interesse social, mediante normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificações, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais;
XXII - Propor a simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta de lotes e unidades habitacionais.
XXIII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.

Art. 9º Fica incluída as alterações decorrentes da presente Lei Complementar no PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamento Anual), naquilo que couber.

4

Art. 10 As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, suplementadas se necessário.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n° 101/2000), a estimativa do impacto orçamentário-financeiro das despesas no exercício financeiro vigente e nos dois subsequentes, guarda consonância com os limites de despesa de pessoal nos exercícios abrangidos.

Art. 11 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 03 de agosto de 2026

Alex Peramo de Arruda
Prefeito

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

5

ANEXO V
A) ATRIBUIÇÕES CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Diretor do Departamento de Urbanismo, Obras e Habitação	I - Supervisionar, planejar, executar e manter os serviços de obras públicas; II - Manter os serviços de iluminação pública e dos prédios municipais; III - Aprovar o parcelamento, desdobramento, fracionamento e loteamento de terrenos; IV - Supervisionar e exercer o controle e a fiscalização de obras particulares, e loteamentos; V - Coordenar os serviços de topografia e desenho; VI - Supervisionar e fiscalizar os projetos de obras públicas; VII - Analisar os serviços de conservação, construir ou fazer construir os próprios municipais; VIII - Manter atualizada a planta cadastral do município; IX - Coordenar os trabalhos para a regularizar todos os loteamentos e parcelamentos, ocupados ou efetuados pela Prefeitura; X - Supervisionar a abertura, implantação, urbanização e conservação de vias públicas urbanas; XI - Analisar e aprovar projetos de obras particulares, loteamentos, fracionamentos e desmembramentos de áreas; XII - Supervisionar a Política Municipal de Habitação e de regularização fundiária de forma integrada, mediante programas de acesso da população à habitação, bem como à melhoria da moradia e das condições de habitabilidade como elemento essencial no atendimento do princípio da função social da cidade; XIII - Promover programas de habitação popular em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil; XIV - Promover a regularização e a titulação das áreas ocupadas pela população de baixa renda, passíveis de implantação de programas habitacionais; XV - Captar recursos para projetos e programas específicos junto aos órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais de habitação; XVI - Promover o desenvolvimento institucional, incluindo a realização de estudos e pesquisas, visando ao aperfeiçoamento da política de habitação; XVII - Articular a Política Municipal de Habitação com a política de desenvolvimento urbano e com as demais políticas públicas do Município; XVIII - Estimular a participação da iniciativa privada em projetos compatíveis com as diretrizes e objetivos da Política Municipal de Habitação; XIX - Priorizar planos, programas e projetos habitacionais para a população de baixa renda, articulados nos âmbitos federal, estadual e municipal; XX - Adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas; XXI - Promover a regularização fundiária e urbanização em áreas de interesse social, mediante normas especiais de urbanização, uso e ocupação do solo e edificações, consideradas a situação socioeconômica da população e as normas ambientais; XXII - Propor a simplificação da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo e das normas edilícias, com vistas a permitir a redução dos custos e o aumento da oferta de lotes e unidades habitacionais; XXIII - Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Prefeito.

1

DECRETO Nº 4.725, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320, de 03 de agosto de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Departamento de Finanças e Planejamento do município de Guararapes autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 29.572,70** (Vinte e nove mil, quinhentos e setenta e dois reais e setenta centavos), destinados a atender ausência de dotação de verba orçamentária a seguir descrita:

Suplementação (+) **29.572,70**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
1204 10.303.1019.1071.0000 Atenção Farmacêutica no Sistema Público de Saúde 29.572,70
Construção da Farmácia Municipal
4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
304 002 Construção da Farmácia Municipal

Art. 2º As despesas decorrentes do presente Crédito Adicional Especial correrão por conta de anulação de dotação orçamentária apurados nos termos do parágrafo 1º, inciso III do artigo 43, da Lei nº 4.320/1964.

Anulação: **-29.572,70**

02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS
271 10.303.1019.2090.0000 Atenção Farmacêutica no Sistema Público de Saúde -29.572,70
Assistência Farmacêutica Municipal
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
01 TESOURO
310 000 SAÚDE–GERAL

Art. 3º A abertura do crédito adicional constante neste Decreto tem como objetivo a suplementação de dotação orçamentária proveniente de devolução de saldo de convênio para construção da farmácia municipal.

Ar. 4º O disposto no presente Decreto fica incluído na Lei nº 4.271, de 04 de dezembro de 2025, do Plano Plurianual (PPA 2026-2029), Lei nº 4.269, de 27 de novembro de 2025 (Diretrizes Orçamentária/2026) e Lei nº 4.275, de 12 de dezembro de 2025 (Orçamento/2026).

Art. 5º As despesas constantes no presente Decreto poderão ser suplementadas se necessário, até o limite de 20%, nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 4.269/2025.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guararapes, 03 de agosto de 2026

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADO E ARQUIVADO pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

Portarias

PORTARIA Nº 9.973, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES,** Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

DESIGNAR, pelo período de 03 a 17 de agosto de 2026, o servidor **SAMUEL DIAS**, Escriturário, portador do RG nº 48.805.073-X, para em substituição, responder como *"Coordenador Municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família"*, em virtude das férias regulamentares da titular do cargo.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

.....

PORTARIA Nº 9.974, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE CREDENCIAMENTO DE SERVIDORES NA SEÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E DE ZOONOSE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES**, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1. CREDENCIAR, a partir desta data, os servidores abaixo especificados, na Seção de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e de Zoonose, conforme segue:

Credencial	**Nome do Servidor**	CPF	**Função**
02	Roberto Souza de Jesus	078.618.078-19	Agente de Controle de Endemias
03	José Luis Cruz	803.344.158-53	Agente de Inspeção
15	Patrícia Sarto Prates Manzatti	216.380.758-40	Chefe da Seção de Vigilância Sanitária, Epidemiológica e de Zoonose
19	Elaine Maria Lagrotti Bracco	958.587.928-84	Profissional de IEC
27	Sueli Fátima Mello	958.607.898-15	Agente de Controle de Endemias
30	Rodrigo Cândido de Oliveira	369.123.688-08	Diretor do Departamento de Saúde
34	Leonardo Araújo Santos	390.729.138-76	Agente de Controle de Endemias
41	Carla Denise Prates Oliveira	281.404.088-08	Agente de Controle de Endemias
42	Geovani Marcos de Almeida	491.216.918-86	Agente de Controle de Endemias
43	Leonardo Mantovani Gomes Moreno	368.856.678-54	Agente de Controle de Endemias
44	Rosângela Custódio Machado	216.375.448-04	Agente de Controle de Endemias
45	Larissa Ferreira Ribeiro	383.556.628-81	Agente de Controle de Endemias
46	Lívia Cristina Macedo	395.072.308-07	Farmacêutica
47	Cristiano Gomes São Felício	368.385.248-80	Engenheiro Civil
48	Gustavo Daniel Pagliuzi Alves	369.123.618-97	Agente de Controle de Endemias
49	Anne Beatriz de Carvalho Brilhante	383.694.098-14	Veterinária
51	Heloísa Lemes Rossi Ferdin	219.348.418-03	Enfermeira
52	Luciane Maria Antoniolli Raniel de Morais	256.247.238-14	Engenheira Civil

2. REVOGAR, a partir desta data, a Portaria nº 9.828, de 21 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis.

Alex Peramo de Arruda
Prefeito Municipal

PUBLICADA E ARQUIVADA pelo Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Guararapes através do Diário Oficial do Município, veiculado exclusivamente pela forma eletrônica.

Renata Bassani Dias
Diretora do Departamento Administrativo

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 097/2025 – Pregão Presencial nº 001/2025

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Objeto - Contratação de serviços de transporte escolar da zona rural à sede do município de Guararapes/SP e vice-versa, tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência dos referidos contratos por mais 12 (doze) meses.

Data de Assinatura - 27 de julho de 2026

Vigência – 28 de julho de 2026 a 27 de julho de 2027

Contratado - Lourival Minin & CIA Ltda - ME – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2025 – Linha 01

Nº - 086/2026

Valor - R$ 6,47/Km rodado

Contratado - Lourival Minin & CIA Ltda – ME – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 075/2025 – Linha 03

Nº - 087/2026

Valor - R$ 7,30/Km rodado

Contratado - Anderson Cândido da Silva Transporte - ME – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2025 – Linha 04

Nº - 088/2026

Valor - R$ 12,87/Km rodado

Contratado - Lourival Minin & CIA Ltda – ME – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 076/2025 – Linha 05

Nº - 089/2026

Valor - R$ 15,17/Km rodado

Contratado - Maranata Transportes e Obras Ltda – ME – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2025 – Linha 06

Nº - 090/2026
Valor - R$ 6,23/Km rodado

Contratado - Luiz H. Gonçalves Transportes – ME – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2025 – Linha 07
Nº - 091/2026
Valor - R$ 15,49/Km rodado

Contratado - Hudson José Bittencourt Minin - ME – 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 081/2025 – Linha 09
Nº - 092/2026
Valor - R$ 14,70/Km rodado

Contratado - Luiz H. Gonçalves Transportes – ME – 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 080/2025 – Linha 10
Nº - 093/2026
Valor - R$ 20,04/Km rodado

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 051/2026 – Pregão Eletrônico nº 026/2026
Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes
Contratado – ECANTECH COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
Objeto – Contratação de empresa especializada em locação de materiais de decoração, iluminação, prestação de serviço de instalação, manutenção e retirada de decoração e iluminação natalina do Município de Guararapes-SP
Nº - 046/2026
Valor – R$ 114.650,00/Total
Assinatura - 06 de julho de 2026
Vigência – 06 de julho de 2026 a 05 de julho de 2027

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 097/2026 - Inexigibilidade nº 011/2026
Locatário - Prefeitura Municipal de Guararapes
Locador - Marcos Aloisio Biazon
Objeto – Contrato para locação de um imóvel comercial localizado na Avenida das Acácias nº 600, para instalação da unidade do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN (69ª Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN), no município de Guararapes/SP.
Nº do Contrato - 053/2026
Valor – R$ 6.650,00/Mensais
Data de Assinatura - 30 de julho de 2026
Vigência – 01 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2031

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Processo de Licitação nº 069/2026 – Pregão Eletrônico nº 034/2026
Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes
Contratado – F. FERNANDES RECICLAGEM
Objeto – Contrato para prestação dos serviços de coleta de resíduos recicláveis em zona urbana do Município de Guararapes, compreendendo a coleta porta a porta, transporte e encaminhamento para destinação final ambientalmente adequada, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e infraestrutura necessários à sua execução
Nº - 054/2026
Valor – R$ 605.616,00/Total estimado
Assinatura - 30 de julho de 2026
Vigência – 01 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 079/2026 – Dispensa Eletrônica nº 025/2026
Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes
Contratado – ASCENDA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
Objeto – Contrato para prestação de serviços de assessoria, marketing, planejamento estratégico e acompanhamento mercadológico para atuação junto ao Departamento de Desenvolvimento Econômico e Turismo da Prefeitura Municipal de Guararapes
Nº - 055/2026
Valor – R$ 4.260,00/Mensais
Assinatura - 31 de julho de 2026
Vigência – 31 de julho de 2026 a 30 de julho de 2027

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Processo nº 137/2022 – Dispensa nº 070/2022
Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes
Contratado - N.K.G da Silva Segurança Eletrônica – ME
Objeto - Quarto Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 120/2022 celebrado entre as partes para prestação de serviços de monitoramento e vigilância de sistemas eletrônicos de alarme 24 horas com veículo de apoio em setores diversos da administração municipal, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Nº do TAM - 075/2026
Valor - R$ 1.458,00/Mensais
Data de Assinatura - 03 de julho de 2026
Vigência – 04 de julho de 2026 a 03 de julho de 2027

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Processo nº 088/2024 - Dispensa Eletrônica nº 028/2024
Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes
Contratado – Plis Med Medicina e Segurança do Trabalho Ltda
Objeto – Segundo Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 050/2024 celebrado entre as partes, para contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para prestação de assessoria ao município de Guararapes, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Nº - 076/2026

Valor – R$ 1.280,00/Mensais
Assinatura - 08 de julho de 2026
Vigência – 12 de julho de 2026 a 11 de julho de 2027

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO
Inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes
Contratado - M V Siqueroli – ME
Objeto - Quarto Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 130/2022 celebrado entre as partes acima mencionadas para o fornecimento de licença de uso de software por prazo determinado para o cemitério do município de Guararapes/SP, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência do referido contrato por mais 12 (doze) meses.
Nº do TAM - 077/2026
Valor – R$ 16.500,00/Total
Data de Assinatura - 08 de julho de 2026
Vigência – 13 de julho de 2026 a 12 de julho de 2027

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO
Processo de Licitação nº 113/2022 - Pregão Presencial nº 043/2022

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes
Contratado - Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Objeto – Quarto Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 134/2022 celebrado entre as partes para prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes a frota municipal, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Nº - 081/2026
Valor – R$ 9.450,00/Total
Assinatura - 24 de julho de 2026
Vigência – 25 de julho de 2026 a 24 de julho de 2027

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO
Processo de Licitação nº 113/2022 - Pregão Presencial nº 043/2022

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes
Contratado - Gente Seguradora SA
Objeto - Quarto Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 135/2022 celebrado entre as partes para prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes a frota municipal, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Nº - 082/2026
Valor – R$ 14.220,00/Total
Assinatura - 24 de julho de 2026
Vigência – 25 de julho de 2026 a 24 de julho de 2027

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO
Processo de Licitação nº 113/2022 - Pregão Presencial nº 043/2022

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes
Contratado - Mapfre Seguros Gerais S.A
Objeto - Quarto Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 136/2022 celebrado entre as partes para prestação de serviços de seguro para veículos pertencentes a frota municipal, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses.
Nº - 083/2026
Valor – R$ 6.980,00/Total
Assinatura - 24 de julho de 2026
Vigência – 25 de julho de 2026 a 24 de julho de 2027

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO
Processo de Licitação nº 055/2026 - Pregão Eletrônico nº 027/2026

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes
Contratado – P J A TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto – Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 044/2026 celebrado entre as partes, para prestação de serviços de disponibilização, instalação, configuração, manutenção e suporte técnico de link de acesso à internet 500 MB - backbone da internet brasileira – link dedicado e exclusivo para a prefeitura do município de Guararapes, com fornecimento de equipamentos (modem e roteador); empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações necessários à migração, implantação, operação, manutenção e gerenciamento de rede de dados metroethernet full duplex (acesso exclusivo em fibra óptica) e empresa especializada na manutenção de cabos de fibra óptica do projeto cidades digitais, e tem por finalidade, aditar mais um ponto de internet para o Posto de Atendimento do Cadastro Único.
Nº - 084/2026
Assinatura - 24 de julho de 2026

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO
Processo de Licitação nº 126/2022 - Pregão Presencial nº 048/2022

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes
Contratado - Constroeste Construtora e Participações Ltda
Objeto - Quarto Termo Aditivo e Modificativo ao contrato nº 145/2022 celebrado entre as partes para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde (RSS), e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajustar o valor.
Nº - 085/2026
Valor - R$ 4.377,00/Mensal estimado
Data de Assinatura - 27 de julho de 2026

Vigência – 01 de agosto de 2026 a 31 de julho de 2027

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Processo nº 107/2024 - Dispensa Eletrônica nº 038/2024

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado – Vilma Santino Corassa - ME

Objeto – Quarto Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 054/2024 celebrado entre as partes para contratação de clínica especializada para acolhimento de paciente do sexo masculino, que necessita de cuidados especiais contínuos e intensivos de saúde, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias.

Nº - 094/2026

Valor – R$ 28.993,38/Total

Assinatura - 31 de julho de 2026

Vigência – 02 de agosto de 2026 a 28 de janeiro de 2027

.....

Aviso de Licitação

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 103/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ASSOCIAÇÃO E OU COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A PERMISSÃO DE USO DE BARRACÃO OPERACIONAL DE TRIAGEM, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 6º DA LEI 3.605/2018, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE TRIAGEM, SEPARAÇÃO, PRENSAGEM, ACONDICIONAMENTO, PROCESSAMENTO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA REALIZADA NO MUNICÍPIO DE GUARARAPES.

Os envelopes nº 01 contendo os documentos de habilitação e envelope nº 02 contendo o plano de trabalho deverão ser entregues na Secretaria do Prefeitura (Seção de Expediente), situado à Rua Duque de Caxias, nº 1.165, Bairro Jardim Dom Luiz Orione I, das 09 às 11 horas e das 13 às 16 horas, a partir da data de 05/08/2026 até dia 25/08/2026, com abertura dos envelopes 01 e 02 no dia 26/08/2026, às 09:00 horas, na Rua Duque de Caxias, nº 1.165, Bairro Jardim Dom Luiz Orione I, município de Guararapes.

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Duque de Caxias, nº 1.165, Guararapes/SP, e no site www.guararapes.sp.gov.br. Maiores informações via e-mail: compras@guararapes.sp.gov.br; ou pelo telefone (18) 3606-8000, ramais 8046/8047.

Guararapes, 03 de agosto de 2026

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

.....

Dispensas - Aviso de Abertura

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 028/2026

PROCESSO Nº 099/2026

A Prefeitura Municipal de Guararapes, em atendimento ao § 3º do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para o conhecimento dos interessados o presente aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 028/2026, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR, CONTEMPLANDO AS MODALIDADES DE FISIOTERAPIA MOTORA, FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA E FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA, conforme especificação constante no Termo de Referência, em atendimento a determinação judicial.

Para tanto, convoca as empresas qualificadas e interessadas a apresentarem proposta comercial para o fornecimento dos serviços constantes do Termo de Referência, exclusivamente através do link: http://138.97.36.146:8079/COMPRASEDITAL/, das 09 horas do dia 21 de julho de 2026 até as 17 horas do dia 23 de julho de 2026. Demais informações através do telefone (18) 3606-8046.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o objeto em tela será contatada pela Prefeitura Municipal de Guararapes para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Guararapes, 17 de julho de 2026

Enevaldo Albano

Diretor do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

EXERCÍCIO DE 2027

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES, com sede nesta cidade, na Rua Duque de Caxias, n° 1.165, Bairro Jardim Dom Orione I, por meio do Departamento de Finanças e Planejamento, CONVOCA a população para AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA a ser realizada no período de 04 a 09 de agosto de 2026, para apresentação da proposta de Projeto de Lei Orçamentária Anual, atualização do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027, atendendo ao disposto no inciso I, § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Em atendimento à legislação vigente, a AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA observará os seguintes procedimentos e prazos:

a) Disponibilização dos Programas, Metas e Ações propostas por departamentos municipais para a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027, no endereço eletrônico da prefeitura, www.guararapes.sp.gov.br, pelo banner “AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA – LOA 2027”;

b) Participação da população através do formulário disponibilizado, que deverá ser preenchido com nome, CPF, endereço e e-mail, juntamente com as prioridades e sugestões que o cidadão julgar necessárias para nosso município no exercício de 2027.

.....